



**Início de Procedimento e Participação Procedimental**  
**Revisão do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais**

**Considerando que:**

**A** - O Regulamento e a Tabela das Taxas Municipais foram aprovados em 18 de Dezembro de 2009, pela Assembleia Municipal, na sequência da publicação e entrada em vigor do Regime das Taxas das Autarquias Locais, estabelecido na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de setembro.

**B** - Após a aprovação em 2009, o Regulamento, mas sobretudo a Tabela de Taxas Municipais, foi objeto de múltiplas revisões fruto das sucessivas alterações legislativas que obrigaram à reformulação da redação dos artigos que preveem as taxas e em alguns casos à alteração do seu valor.

**C** - A última das alterações ocorreu em 2014 e à semelhança das anteriores deveu-se a alterações profundas ao nível da legislação, em particular, das atividades económicas com a entrada em vigor do diploma que implementou a iniciativa Licenciamento Zero.

**D** - Decorridos quase dois anos, verifica-se, novamente, a necessidade de proceder à adaptação do Regulamento e Tabela de Taxas às alterações legislativas ocorridas no último ano, em especial as introduzidas pelo Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviço e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

**E** - Este diploma foi responsável por alterações no regime do horário de funcionamento dos estabelecimentos, dos mercados municipais, da venda ambulante, das feiras, da exploração de



## Câmara Municipal de Sesimbra

estabelecimentos de restauração e bebidas, das grandes superfícies comerciais e conjuntos comerciais, e nos procedimentos de ocupação de espaço público, entre outros.

**F** - A estas alterações corresponde uma desatualização de múltiplas previsões da Tabela de Taxas que devem agora ajustar-se ao novo regime de acesso e exercício das atividades de comércio, serviços e restauração.

**G** - Em face disto, e considerando que neste momento já há uma consolidação do regime e das práticas e procedimentos que introduziu, afigura-se oportuno promover uma nova alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais numa perspetiva de os atualizar, aproveitando igualmente o ensejo para melhorar alguns aspetos que se tenham revelado desadequados às práticas dos serviços municipais.

Mais considerando que:

**H** - A câmara municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**I** - O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo na perspetiva dos interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração/revisão/alteração dos regulamentos municipais;

**J** - A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do art.º 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;





## Câmara Municipal de Sesimbra

**L** - A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;

**M** - A direção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a câmara municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitadas:

**N** - Desencadear o procedimento de revisão do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CPA;

**O** - Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento apresentarem contributos para a revisão do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;

**P** - Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.

**DETERMINO**, atentas as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, **a publicitação do início do procedimento referente à elaboração da revisão do “ Regulamento e Tabela de Taxas Municipais ”, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, com os seguintes elementos:**

- a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Sesimbra;
- b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO:** 17 de fevereiro de 2016;
- c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração da revisão do “Regulamento e Tabela de Taxas Municipais”;





## Câmara Municipal de Sesimbra

d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REVISÃO DO REGULAMENTO:** Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do projeto de revisão do “ **Regulamento e Tabela de Taxas Municipais**”, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra.

Sesimbra, 25 de fevereiro de 2016.

**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.**

